



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 783/86, de 28 de novembro de 1986.

“Aprova o Plano Plurianual de Investimentos
Triênio 1987 / 1989.”

A Câmara Municipal de Manhumirim, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido o orçamento Plurianual de Investimentos de 1987, 1988 e 1989, fixados respectivamente em Cz\$27.730.000,00 (vinte e sete milhões, setecentos e trinta mil cruzados), Cz\$28.275.000,00 (vinte e oito milhões, duzentos e setenta e cinco mil cruzados), Cz\$19.840.000,00 (dezenove milhões, oitocentos e quarenta mil cruzados) totalizando Cz\$75.845.000,00 (setenta e cinco milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil cruzados).

Art. 2º. O referido plano faz parte constante dos orçamentos anuais e poderá ser alterado por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º. Faz parte integrante também desta lei o quadro discriminatório dos investimentos para o triênio 87/89.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor a partir de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei competir, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 28 de novembro de 1986.

Antonio Franco Cezario
PREFEITO MUNICIPAL